



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000155/2022
Processo: 9584-00 2022

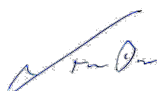
Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 155/2022, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello que "Veda protesto em cartório de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo Município de Juiz de Fora.".

Vale dizer que, a iniciativa do projeto é louvável, contudo, seguindo o entendimento exarado no parecer nº 137/2022 da Douta Diretoria Jurídica, a proposição é inconstitucional, por vício de competência, vez que o Município não pode vedar uso de Legislação Federal, podendo apenas suprir o que falta na lei, com fundamento no Art. 30, II da CR.

Assim, considerando a presença do vício mencionado acima, concluímos que o projeto de lei é inconstitucional e ilegal.

Palácio Barbosa Lima, 26 de setembro de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - PSL

